

VESTIBULAR FESB – 2027

REGULAMENTO – BOLSA SOCIAL

1. Objetivo

O presente regulamento estabelece as normas para participação no Processo de Seleção de Bolsas Sociais, destinado a candidatos que desejam concorrer a descontos integrais e parciais nas mensalidades dos cursos incluídos no item 4 oferecidos pela instituição.

2. Público-alvo

Podem participar apenas candidatos ingressantes em **2027**:

- Oriundos de escola pública;
- Renda mensal de até **3 (três) salários mínimos** por pessoa, observando-se o número de vagas disponíveis e os critérios estabelecidos neste regulamento.

3. Inscrição

As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo formulário oficial disponibilizado pela instituição. O candidato deverá fornecer informações verdadeiras e completas. A inscrição só será validada mediante envio dos documentos exigidos. O período de inscrição será de **5 a 11 de novembro de 2026** através do link oficial disponibilizado no portal da FESB.

4. Cursos participantes da bolsa social e número de bolsas

Cursos	Bolsa 100%	Bolsa 50%	Bolsa 30%
Ciências Biológicas	1	2	3
Educação Física			
Engenharia Agrônômica			
Medicina Veterinária			
Nutrição			
Psicologia			

5. Documentação necessária

Para fins de comprovação socioeconômica e homologação da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- RG e CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de renda familiar;
- Histórico escolar do Ensino Médio.

5.1. Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados no âmbito deste processo seletivo serão tratados pela **FESB** com estrita observância à *Lei nº 13.709/2018* (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para a finalidade de avaliação socioeconômica, classificação e concessão de bolsas de estudo. Os dados serão retidos pelo prazo necessário ao cumprimento da finalidade de tratamento e, posteriormente, serão eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei. O titular dos dados tem direito a solicitar acesso, correção, portabilidade ou eliminação de seus dados, mediante requerimento dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados da instituição. O consentimento para tratamento dos dados é pressuposto de participação no processo seletivo e poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do *art. 8º da LGPD*.

6. Prova

A aplicação do exame seletivo observará as seguintes diretrizes:

- **Data:** 14 de novembro de 2026 – sábado
- **Horário:** das 9h às 11h
- **Local:** campus da FESB – Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, 770 – Bairro da Penha

6.1. Atendimento a Candidatos com Deficiência ou Necessidades Específicas

A **FESB** garante condições de acessibilidade e adaptações razoáveis a candidatos com deficiência ou necessidades específicas, em conformidade com a *Lei nº 13.146/2015* (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a *Lei nº 9.394/1996* (LDB). O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo por escrito no ato da inscrição, anexando laudo médico ou documentação comprobatória. A instituição analisará o pedido e comunicará as adaptações concedidas com antecedência mínima de **7 (sete) dias** da data da prova. Serão garantidos, no mínimo: acessibilidade arquitetônica no local da prova, tempo adicional de até **25%** para candidatos com deficiência, auxílio de leitor ou intérprete de Libras quando aplicável, e sala acessível com condições adequadas.

7. Estrutura da prova

A prova será composta por conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais. A duração total será de **2 (duas) horas**, em formato de questões objetivas. O exame será aplicado presencialmente, conforme as orientações constantes do comunicado oficial de convocação.

8. Critérios de avaliação

A nota final será calculada com base no desempenho obtido na prova objetiva. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota em Língua Portuguesa;
2. Maior nota em Matemática;
3. Menor renda familiar per capita;
4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade;
5. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e local divulgados previamente no site oficial da FESB.

9. Divulgação dos resultados – Classificação dos candidatos

A divulgação dos resultados da prova de Bolsa Social será feita pelo site oficial da **FESB** a partir do dia **18 de novembro de 2026**. A matrícula dos candidatos contemplados deverá ser efetivada impreterivelmente até o dia **30 de novembro de 2026**.

10. Classificação e concessão da Bbolsa

Os candidatos serão classificados em ordem estritamente decrescente de nota. A concessão do benefício dependerá cumulativamente da nota obtida, da comprovação mediante análise socioeconômica e da disponibilidade de vagas por curso.

Tipos de bolsa:

- **100%** – Bolsa integral;
- **50%** – Bolsa parcial;
- **30%** – Bolsa parcial.

11. Concessão, manutenção ou renovação do percentual da bolsa

A manutenção ou a renovação do benefício pelo estudante estão condicionadas ao estrito cumprimento dos seguintes pré-requisitos:

- a) A renovação do percentual de bolsa ocorrerá, a cada semestre, mediante verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste regulamento. Ressalvadas as alterações fáticas supervenientes que contrariarem o regulamento, hipótese em que será garantido prévio contraditório ao estudante, com prazo de **5 (cinco) dias úteis** para manifestação, para comprovar sua regularidade;
- b) Apresentação de obtenção de desempenho acadêmico satisfatório, ou seja, obtenção de aprovação com média mínima **6,0 (seis)** em todas as disciplinas, sem dependências por rendimento escolar ou frequência;

- c) Manutenção de conduta ética e respeitosa, entendida como a inexistência de infrações disciplinares apuradas nos termos do Regimento Interno e do Código de Ética Estudantil da FESB, por meio de processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa;
- d) Atualização de documentação socioeconômica quando solicitado;
- e) Manter-se matriculado no curso e turno, sem interrupções (trancamentos, cancelamentos, transferências);
- f) Estar adimplente com todas as mensalidades do período que estudou com percentual de desconto no semestre imediatamente anterior ao do pedido de renovação;
- g) Manutenção dos requisitos socioeconômicos e acadêmicos previstos neste regulamento para o Curso e semestre em que for requerida a renovação do percentual de bolsa, sendo a renovação garantida ao estudante que cumprir todos os requisitos, independentemente de disponibilidade de vagas;
- h) Manutenção ou decréscimo da realidade socioeconômica caracterizada inicialmente para a obtenção da concessão do percentual de bolsa.
- i) Caso o(a) bolsista perca o benefício por qualquer motivo em desacordo com o regulamento institucional, o(a) 7º colocado(a) na classificação geral do processo seletivo da Bolsa Social será automaticamente convocado(a) para ocupar a vaga remanescente.

12. Perda da bolsa

A bolsa poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- Informações falsas na inscrição;
- Descumprimento das regras de manutenção.

O cancelamento da bolsa será precedido de processo administrativo específico, com notificação prévia ao estudante, prazo de **5 (cinco) dias úteis** para defesa e decisão fundamentada pela diretoria acadêmica, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme o *art. 5º, LV, da Constituição Federal*.

12.1. Recurso Administrativo

Das decisões de indeferimento de inscrição, negação de bolsa ou cancelamento, caberá recurso administrativo dirigido à Diretoria Acadêmica da **FESB**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação ou notificação da decisão. O recurso terá efeito devolutivo. A decisão do recurso será proferida no prazo de **10 (dez) dias úteis** e será notificada ao interessado por escrito. Da decisão de recurso não caberá nova instância no âmbito do processo seletivo de Bolsa Social.

13. Disposições gerais

Não estão incluídos no percentual de bolsa concedido, ensejando cobrança regular ao aluno:

- i. valores referentes a disciplina(s) cursada(s) em regime de dependência ou adaptação;
- ii. serviços extraordinários de realização da prova repositiva;
- iii. emissão de segunda via de quaisquer documentos acadêmicos;

- iv. emissão de primeira via dos seguintes documentos acadêmicos: Diploma Especial;
- v. fornecimento de instrumentos de identificação, materiais de uso pessoal, apostilas, livros, uniformes e demais serviços ou documentos.

As exclusões acima constarão expressamente do contrato de prestação de serviços educacionais firmado no ato da matrícula, em conformidade com a *Lei nº 9.870/1999*, sendo nula qualquer cobrança que não esteja prevista contratualmente.

A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita dos termos deste regulamento.

Casos omissos serão resolvidos por ato normativo complementar a ser editado pela mantenedora da **FESB**, com publicidade no site oficial da instituição, garantindo segurança jurídica e tratamento isonômico a todos os candidatos e bolsistas.



Prof. Dr. Ricardo Yukio Asano
Diretor Acadêmico da FCLBP

Bragança Paulista, 01 de outubro de 2026.